



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO



Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral
BR 343 Km 3,5 s/n Bairro: Meladão, Floriano, Piauí, Brasil; CEP 64808-605.
Telefone: (089) 3521-3284 Site: www.ufpi.br/ctf E-mail: ctf@ufpi.edu.br

PORTARIA Nº 0007/2019, de 23 DE ABRIL DE 2019

Estabelece os critérios para concessão de Menção Honrosa no âmbito dos Cursos Técnicos do Colégio Técnico de Floriano - CTF.

O Diretor do Colégio Técnico de Floriano e Presidente do Conselho Administrativo Pedagógico, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião em 04/06/2019 e, considerando:

- o Processo nº 23111.002679/2019-95;

RESOLVE:

Art. 1º - A Menção Honrosa é uma distinção que o Colégio Técnico de Floriano concederá ao discente concluinte de cada curso de nível técnico que apresentar melhor desempenho nas atividades acadêmicas.

§ 1º A Menção Honrosa será conferida ao discente da turma concluinte de cada Curso Técnico que apresentar melhor desempenho nas atividades acadêmicas, obtendo, no mínimo, média geral igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco) e atender aos critérios determinados nesta Portaria.

Art. 2º - São requisitos para a concessão da Menção Honrosa por desempenho acadêmico do Colégio Técnico de Floriano:

- I – Ter ingressado no Colégio Técnico de Floriano mediante teste seletivo;
- II – Ser concluinte de um dos cursos de nível Técnico do Colégio Técnico de Floriano;
- III – Ter cursado integralmente o curso no Colégio Técnico de Floriano;
- IV – Ter concluído o curso no prazo mínimo determinado no PPC do curso;

V – Não ter incorrido em reprovação, qualquer que seja o motivo, ao longo de todo o curso;

VI – Não ter sofrido penalidade em nenhum componente curricular a qualquer título, no decorrer do curso;

VII – Ter Aprovação por Média (AM) em todos os componentes curriculares.

Art. 3º - Observados os requisitos do Artigo 2º, a proposta de concessão da Menção Honrosa deverá ser encaminhada pela Coordenação do Curso ao seu respectivo Conselho de Professores para a indicação de um aluno.

§ 1º A proposta de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de exposição de motivos fundamentados, em que se buscará colocar relevância, sobretudo, no desempenho acadêmico, cumpridas as exigências estabelecidas nesta subseção.

§ 2º Após aprovação pelo Conselho de Professores, a coordenação do curso deverá enviar o processo à diretoria do Colégio para a lavratura do ato administrativo competente com o nome do formando, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Colação de Grau.

Art. 4º - A Menção Honrosa de desempenho acadêmico será confeccionada pela Secretaria Escolar do Colégio Técnico de Floriano no formato de diploma, impresso em papel especial.

Parágrafo único: A chancela da Menção Honrosa será um Ato de Concessão.

Art. 5º - A Menção Honrosa concedida pelo Colégio Técnico de Floriano, escola vinculada à Universidade Federal do Piauí, será conferida pelo diretor e, no seu impedimento, pelo seu representante legal em ato público e solene, preferencialmente, na Cerimônia de Colação de Grau.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo Pedagógico do Colégio Técnico de Floriano.

Ricardo de Castro Ribeiro Santos
Diretor do Colégio Técnico de Floriano